



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1052, 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de (R\$ 1.035.900,00 um milhão trinta e cinco mil e novecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	14	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (FR-01)	R\$ 150.000,00	F1
Total				R\$ 150.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	58	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (FR:01)	R\$ 100.000,00	F1
Total				R\$ 100.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	268	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-02)	R\$ 605.900,00	F2
Ficha	149	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (FR:01)	R\$ 50.000,00	F1
Total				R\$ 655.900,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2048 – CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Ficha	154	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (FR:01)	R\$ 130.000,00	F1
Total				R\$ 130.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente no valor de (R\$ 430.000,00 quatrocentos e trinta mil reais) e excesso de arrecadação no valor de (R\$605.900,00 seiscentos e cinco mil e novecentos reais), convenio CETESB nº.302/2026/PI/FECOP, Contrato: BB/FECOP Nº 024/2026 Aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo de 10m³ na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	13	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R\$ 150.000,00	F1
Total				R\$ 150.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.05. AGRICULTURA

20.605.0036.2059 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Ficha	114	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$ 50.000,00	F1
Total				R\$ 50.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.08. CULTURA

13.392.0037.2064 – DEMANDAS DA POPULAÇÃO

Ficha	140	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (FR:01)	R\$ 130.000,00	F1
Total				R\$ 130.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$ 100.000,00	F1
Total				R\$ 100.000,00	

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141

prefeitura@pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laercio Biasi

Prefeito Municipal

Pracinha, 04 de agosto de 2026.